

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 094/2026
DATA 20/08/2026 AS 14:23
SERVIDOR: Renata Almeida
ASSINATURA: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MONS. TABOSA/CE

APROVADO

Em 20/08/2026

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 011/2026

EMENTA: Sugere ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências visando ao reajuste e à valorização do piso remuneratório dos membros do Conselho Tutelar de Monsenhor Tabosa/CE.

Autor: Vereador Diego Madeiro Melo

Senhor Presidente,

O Vereador **Diego Madeiro Melo**, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente, indicar ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Monsenhor Tabosa/CE que sejam adotadas as providências necessárias para promover a **revisão e o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar**, com a finalidade de estabelecer política remuneratória compatível com a relevância, responsabilidade e dedicação exigidas para o exercício da função.

INDICA, ainda, que o Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, realize estudo técnico e orçamentário destinado à definição de um **novo piso remuneratório para os Conselheiros Tutelares**, observadas a legislação municipal, a disponibilidade orçamentária e financeira e as exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas relativas à responsabilidade fiscal, encaminhando, posteriormente, à Câmara Municipal o competente projeto de lei, caso necessária alteração da legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar exerce função essencial na rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente, atuando diretamente em situações de ameaça ou violação de direitos e realizando o atendimento de crianças, adolescentes, pais e responsáveis, além da articulação com os diversos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que o Conselho Tutelar é órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, incumbido de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. A legislação federal também determina que compete à lei municipal dispor sobre a remuneração de seus membros e assegura direitos como cobertura previdenciária, férias remuneradas acrescidas de um terço, licenças e gratificação natalina.

No âmbito de Monsenhor Tabosa, a legislação municipal reconhece a natureza relevante da função e estabelece jornada de 40 horas semanais, além de regime de sobreaviso para atendimento noturno e em dias não úteis. A própria legislação prevê que a Lei Orçamentária Municipal deverá assegurar recursos para a remuneração e a formação continuada dos membros do Conselho Tutelar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Transparência a serviço do povo.

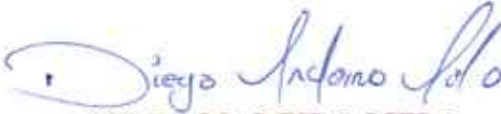
A valorização remuneratória, portanto, não representa apenas uma medida de reconhecimento profissional. Trata-se também de iniciativa voltada ao **fortalecimento da política municipal de proteção à infância e à adolescência**, contribuindo para a permanência de profissionais qualificados e para o adequado desempenho de uma função que exige disponibilidade, responsabilidade e atuação permanente diante de situações muitas vezes complexas e emergenciais.

Registre-se, ainda, que dados constantes da folha de pagamento municipal de 2025 demonstram a existência de remunerações distintas entre os membros do Conselho Tutelar, em valores que, naquele período, estavam na faixa de R\$ 1.700,00 a R\$ 1.830,00. Esses dados reforçam a conveniência de que o Poder Executivo avalie tecnicamente a atual estrutura remuneratória e encaminhe proposta de atualização à Câmara Municipal, se cabível.

A presente indicação busca, assim, promover o diálogo institucional entre os Poderes Legislativo e Executivo para que seja construída uma solução responsável, juridicamente adequada e financeiramente sustentável para a **valorização dos Conselheiros Tutelares de Monsenhor Tabosa**.

Diante do exposto, solicita-se ao Poder Executivo Municipal que analise a presente indicação e adote as providências necessárias para a realização do estudo técnico e, sendo viável, para o encaminhamento de proposição legislativa destinada à atualização do piso remuneratório dos membros do Conselho Tutelar.

Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, 20 de agosto de 2026.


DIEGO MADEIRO MELO
Vereador